



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

DISPENSA Nº010/2023- PROCESSO Nº2295/2023

CONTRATO Nº069/2023

TERMO DE CONTRATO Nº069/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA HOSPITAL PSIQUIATRICO ITUPEVA LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, RG nº16.124.806-8 e CPF nº102.469.648-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITAL PSIQUIATRICO ITUPEVA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.460.084/0001-09, com sede na Rua da Alegria, nº 156, na cidade de Itupeva/SP, neste ato representada por Helio Michelini Pellaes Neto, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 182.716.328-33 e do documento de identidade nº 22.445.889-9, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos altos do processo administrativo, concernente a Licitação Dispensa de Licitação nº **010/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): "Contratação de clínica de psiquiatria para o paciente Cesar Miguel dos Santos, conforme Processo Judicial nº 1003626.58.2023.8.26.0372."

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 115.560,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 19.260,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): A forma de execução, a Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, sendo que os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, conforme proposta apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO): Os serviços acima descritos compreendem a prestação de serviços no período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): O pagamento devido a proponente vencedora será efetuado em parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, credito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que devera ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023 sob nº: Descrição: Ficha nº281 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, conduziros serviços ora contratados com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

§ 1º - Apresentar à CONTRATANTE caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

DISPENSA Nº010/2023- PROCESSO Nº2295/2023

CONTRATO Nº069/2023

- § 2º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.
- § 3º - Assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- § 4º - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- § 5º - Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.
- § 6ª - Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

§ 4º - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§ 5º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

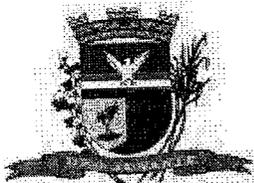
CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, em 28 de dezembro de 2023.

Mauricio Baroni Bernardino
Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELIO MICHELINI PELLAES NETO
Data: 08/01/2024 12:41:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helio Michelini Pellaes Neto
Hospital Psiquiátrico Itupeva Ltda
CONTRATADA



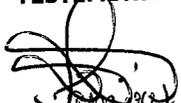
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

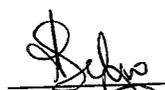
- Estado de São Paulo -

DISPENSA Nº010/2023- PROCESSO Nº2295/2023

CONTRATO Nº069/2023

TESTEMUNHAS:



Tamiris Ferreira da Silva

Adrielly Alves da Silva

Claudinei Grossi
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Dr. José Elias Aun Filho
Secretario Dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

DISPENSA Nº010/2023- PROCESSO Nº2295/2023

CONTRATO Nº069/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2023

OBJETO: "Contratação de clínica de psiquiatria para o paciente Cesar Miguel dos Santos, conforme Processo Judicial nº 1003626.58.2023.8.26.0372."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, 28 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

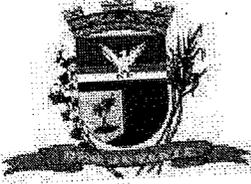
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

DISPENSA Nº010/2023- PROCESSO Nº2295/2023

CONTRATO Nº069/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br
E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada: Hospital Psiquiátrico Itupeva Ltda

Contratada: Helio Michelini Pellaes Neto
Nome e Cargo: Sócio
E-mail Institucional: financeiro@psiquiatriaitupeva.com.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
HELIO MICHELINI PELLAES NETO
Data: 08/01/2024 12:40:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br
E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudinei Grassi
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura: _____

(*) - O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação,